

PUBLICADO DOC 03/05/2006

**PARECER No 266/06 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 004/2005.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa determinar que o Executivo adquira barcos infláveis para, sob o manejo dos funcionários da Prefeitura, efetuar o resgate de vítimas de enchentes ocorridas no Município de São Paulo.

Define que os barcos deverão ficar em local com segurança nas garagens das Subprefeituras, principalmente em pontos críticos como Aricanduva e Pirajussara ou sob a cautela da Defesa Civil. Propõe como complemento de salvamento, a construção de heliportos em locais estratégicos para locomoção urgente em casos especiais.

A douta comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável à propositura, no entanto apresentou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e alterar a palavra heliporto para heliponto, pois esta forma de reserva de área para pousos emergenciais de helicópteros requer menos infra-estrutura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/04/06

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Marta Costa - relator

Francisco Chagas

Gilberto Natalini

Juscelino Gadelha

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno